

Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA DIAGRAMAÇÃO DA
REVISTA DA ORDEM**

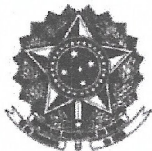
I – Partes:

a) **CONTRATANTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ**, autarquia *sui generis*, serviço público, sem fins lucrativos, instituída sob a forma do Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 77.538.510/0001-41, com sede em Curitiba, Paraná, na Rua Brasilino Moura, 253, neste ato representada por sua Presidente, Marilena Indira Winter, portadora da Carteira de Identidade sob nº 5.540.031-8 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 584.411.239-34, doravante denominada **CONTRATANTE**; e

b) **CONTRATADA: THAPCOM SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, com sede na Avenida Vicente Machado, 738 – Batel – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 23.857.034/0001-00, neste ato representada pelo seu sócio administrador, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – Premissas:

1



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

- a) Considerando que a **CONTRATANTE** possui intensa atividade institucional e corporativa, prestando relevantes serviços à classe e à sociedade em geral;
- b) Considerando que a **CONTRATANTE** mantém canais de comunicação abertos e eficientes com seus filiados e com a comunidade, em especial, a "**Revista da OAB**";
- c) Considerando que a **CONTRATANTE** tem interesse em terceirizar a diagramação da "**Revista da Ordem**";
- d) Considerando que a **CONTRATADA** tem interesse em assumir a diagramação do periódico supramencionado;
- e) Considerando que a **CONTRATADA** tem notório conhecimento no que tange a diagramação, sendo qualificada para atender as demandas da **CONTRATANTE**;
- f) Considerando todo o exposto, as partes estabelecem de comum acordo, este "**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA DIAGRAMAÇÃO DA REVISTA DA ORDEM**", com as seguintes disposições:

III – Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de diagramação da "**Revista da OAB**" pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, através de profissionais de seu quadro, conforme disposto no anexo I – "Proposta

2



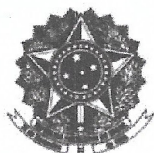
Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5700



www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

Comercial, de 16 de fevereiro de 2022", que faz parte integrante deste termo.

Por diagramação entende-se os serviços de:

- i. Disposição de textos e materiais gráficos como fotos, tabelas e gráficos ao longo da revista a partir de conteúdo fornecido pela **CONTRATANTE**;
- ii. Tratamento de imagem, incluindo preparação das imagens para impressão;
- iii. Fechamento de arquivo para impressão e para publicação digital

Parágrafo Único. A "Revista da OAB" é o periódico com enfoque na advocacia, trazendo conteúdo jornalístico e informativo, cada edição contará com no mínimo 52 (cinquenta e duas) páginas, nos formatos impresso e digital, com periodicidade bimestral e previsão de ao menos 5 (cinco) edições por ano.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- i. Indicar um ou mais colaboradores para acompanhar o planejamento, preparação e/ou prestação dos serviços, sendo que tal acompanhamento será feito sem qualquer prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**;
- ii. Cumprir com os prazos estabelecidos entre as partes, possibilitando o cumprimento da produção gráfica e a entrega da revista no prazo;

3



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5700



www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

iii. Efetuar pontualmente os pagamentos de todos os valores devidos em decorrência do presente contrato.

2.2. São obrigações da CONTRATADA:

i. Realizar os serviços pactuados no objeto contratual com a **CONTRATANTE**, responsabilizando-se por todo o material e mão de obra necessários;

ii. Designar um ou mais profissionais para atendimento das demandas da **CONTRATANTE**, executando os serviços dentro dos padrões e normas técnicas exigidas pela legislação específica, com a obrigação de fornecer mão de obra especializada;

iii. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** quaisquer problemas decorrentes dos serviços prestados;

iv. Retornar em até 5 (cinco) dias corridos a diagramação finalizada, período contado a partir da data de envio do último material pela **CONTRATANTE**;

v. Efetuar o pagamento de todos os salários e a remuneração dos seus empregados, prepostos e demais pessoas envolvidas na prestação dos serviços, sendo a única responsável pelo pagamento de todos os valores referentes a mão de obra e seus respectivos encargos, inclusive a alimentação e o transporte, decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e

4



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

previdenciária, além de ser, também a única responsável pelo pagamento dos impostos, taxas, obrigações, despesas e afins, que venham a ser reclamados ou tornem-se obrigatórios em decorrência das obrigações assumidas neste contrato, uma vez que todas as obrigações estão incluídas no valor ajustado para fins da remuneração do presente contrato;

vi. Promover, em até 24 (vinte e quatro) horas, o afastamento e a consequente substituição de toda e qualquer pessoa utilizada para a execução dos serviços que seja considerado inconveniente ou prejudicial ao andamento normal dos trabalhos, mesmo que a pedido da **CONTRATANTE**;

vii. Executar os serviços objeto do presente contrato em consonância com os padrões, normas e especificações definidas pela **CONTRATANTE**, a qual se reserva o direito de avaliar, periodicamente, a qualidade dos serviços contratados, avaliação essa que será feita com base nos seguintes critérios:

- i) Qualidade dos serviços;
- ii) Tempo de realização dos serviços;
- iii) Perfil do profissional; e
- iv) Atendimento contínuo e ininterrupto das premissas supramencionadas.

viii. Providenciar todas as licenças, autorizações, permissões, certidões e etc, eventualmente necessárias para execução dos serviços, atendendo fielmente as diretrizes de transparência e compliance da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA

5





Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

O presente ajuste terá início na data da sua assinatura, tendo vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Primeiro. O presente Contrato considerar-se-á prorrogado automaticamente, salvo a manifestação em contrário de uma das partes ora Contratantes, com 30 (trinta) dias anteriores à data de encerramento.

Parágrafo Segundo. Qualquer uma das partes poderá dar por rescindido o presente termo, mediante aviso prévio com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro. Durante o prazo de denúncia, permanecerão em vigor todas as cláusulas e condições pactuadas.

Parágrafo Quarto. Poderá se dar por rescindido o presente contrato se a outra parte infringir qualquer uma das cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento, mediante a apresentação de notificação por escrito.

CLÁUSULA QUARTA

Pela prestação dos serviços citados na Cláusula Primeira e subsequentes, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 3.374,80 (três mil e trezentos e setenta e quatro reais), por edição da revista. Será emitida uma nota fiscal com o respectivo valor do serviço, as parcelas serão pagas através de depósito bancário em conta corrente, em até 10 (dias) dias após a emissão da nota fiscal de serviço.

Parágrafo Primeiro. O valor indicado no caput da presente cláusula é decorrente da multiplicação do custo unitário por página de R\$ 64,90 (sessenta

6





Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

e quatro reais e noventa centavos) pela quantidade mínima de páginas na "Revista da OAB" indicada no § Único da cláusula primeira (cinquenta e duas).

Parágrafo Segundo. Sendo necessária a diagramação de páginas adicionais a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário supramencionado por página extra, desde que autorizado pelo Núcleo de Comunicação da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro: Os valores referidos na presente cláusula incluem, além das demais obrigações constantes deste instrumento:

- (i) deslocamentos locais; e
- (ii) todos os custos, materiais e despesas relacionados com a execução dos serviços, incluindo:
 - a. todos os tributos (impostos, taxas, preços públicos e contribuições federais), estaduais e/ou municipais, nacionais ou estrangeiros;
 - b. todos os demais custos e despesas a serem incorridos na execução integral do presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA

As partes obrigam-se a garantir, por todos os meios e formas, o estrito e rigoroso sigilo e confidencialidade das informações recebidas em razão deste Contrato, responsabilizando-se que nenhuma informação será divulgada ou acessada, no todo ou em parte, nem será utilizada direta ou indiretamente, seja pelos seus

7





Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

empregados e/ou prepostos a qualquer título, seja por terceiros, para quaisquer fins senão os estabelecidos e/ou permitidos neste contrato, salvo exigência legal ou judicial ou sob autorização expressa e formal da outra parte.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** anui que, em razão do presente ajuste, poderá tomar conhecimento de informações, procedimentos e outros dados que a **CONTRATANTE** considere confidenciais, sigilosos ou exclusivos.

Parágrafo Segundo: As partes se comprometem a cumprir, a todo momento, a Lei nº 13.709, de 2018, jamais colocando por seus atos ou por sua omissão, a outra parte em situação que viole a Lei de Proteção de Dados.

Parágrafo Terceiro: Autoriza-se a **CONTRATANTE** a divulgação na integralidade do presente contrato em seu portal da transparência.

CLÁUSULA SEXTA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, dentre outras constantes deste instrumento: a) prestar os serviços ora contratados de forma diligente e com a qualidade necessária aos fins pretendidos pela **CONTRATANTE**; b) atender adequadamente à demanda da **CONTRATANTE** com a qualidade esperada para o fornecimento de seus serviços; c) responsabilizar-se por danos causados à **CONTRATANTE**, as seus colaboradores ou a terceiros em decorrências das atividades desenvolvidas em razão deste contrato; d) efetuar o pagamento de todos os tributos – impostos, taxas, contribuições – referentes aos serviços que prestar em razão do presente contrato; e) efetuar o pagamento de todas as obrigações salariais, fiscais e parafiscais, FGTS, previdenciárias e afins,

8





Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

relativas aos seus empregados e/ou prepostos a qualquer título que tenham, ainda que eventualmente, contato com a presente prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA

Não se cria por este termo nenhum tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, *joint venture*, outra forma de organização societária, nova empresa, concentração a qualquer título, atuando ambas as partes de modo e com estruturas totalmente independentes uma da outra.

CLÁUSULA OITAVA

Pelo presente instrumento, não existe qualquer hipótese, por mais eventual ou especial que seja, de vínculo de emprego entre os prestadores de serviços, prepostos a qualquer título, terceiros, empregados, contratados e/ou subcontratados da **CONTRATADA** com relação à **CONTRATANTE**, inexistindo responsabilidade solidária e/ou subsidiária concernente a obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias ou assemelhadas entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA

É vedado cessão e transferência a terceiros, por qualquer fato, motivo ou





Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

condição, dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, sem a prévia, expressa e escrita anuência da outra parte.

CLÁUSULA DEZ

A tolerância e respectiva abstenção do exercício de qualquer direito ou faculdade estabelecido no presente termo constituir-se-á ato de mera liberalidade, não inovando, nem criando direitos ou precedentes a serem invocados pela parte faltosa.

CLÁUSULA ONZE

Na hipótese de qualquer parte do presente instrumento ser considerada inválida ou inexecutível por qualquer Juízo ou Tribunal, permanecerão válidas e em vigor todas as suas demais disposições, para todos os fins e efeitos de direito, devendo, então, as partes negociarem de boa-fé a substituição da parte considerada inválida ou inexecutível por outra que, de forma razoável, atinja a finalidade e os efeitos anteriormente desejados

Parágrafo Primeiro: A abstenção do exercício de qualquer faculdade ou direito estabelecido no presente instrumento constituir-se-á ato de mera liberalidade, não inovando ou criando direitos, nem poderá ser considerado como precedente pela parte infratora, podendo tais direitos ser exercidos a qualquer tempo.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** assegura estar ciente das diretrizes de transparência e compliance da **CONTRATANTE** na qual incluem as políticas de prevenção a corrupção e obtenção de vantagens por meios escusos e ilícitos,

10





Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

afirmando que não realizou ou realizará quaisquer práticas, que direta ou indiretamente, estejam em desconformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE

O presente termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, não competindo arrependimento e obrigando as partes por si e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA TREZE

Fica eleito o Foro da Subseção de Curitiba, da Seção Judiciária do Paraná da Justiça Federal para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, subscrevem o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ

Marilena Indira Winter - Presidente





Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CONTRATADA

THAPCOM SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

Testemunhas:

1)

Alexandre Luis de Mar

Nome: ALEXANDRE LUIS DEMARI

RG: 7549692-3

2)

Theo Victor Tavares

Nome: THEO VICTOR TAVARES

RG: 8285408-8

